

GAB/VER. CAIO FERRAZ
Linhares/ES, 19 de novembro de 2025
PROJETO DE EMENDA N.º 04/2025

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N.º 04/2025

CAIO FERRAZ, vereador com assento nesta Casa de Leis, consubstanciado no Regimento Interno e em suas atribuições legais ali dispostas, apresenta à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Linhares a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 159/2025, que “Estabelece multas administrativas decorrentes de condutas lesivas ao patrimônio público, à ordem pública e ao meio ambiente no Município de Linhares, instituindo mecanismos que viabilizem a denúncia para identificação e responsabilização de infratores”.

Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 159/2025, que “Estabelece multas administrativas decorrentes de condutas lesivas ao patrimônio público, à ordem pública e ao meio ambiente no Município de Linhares, instituindo mecanismos que viabilizem a denúncia para identificação e responsabilização de infratores”.

Art. 1º Ficam alterados o inciso I e o §1º do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 159/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O cometimento das condutas descritas no art. 1º desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – multa no valor de 400 (quatrocentos) URML - Unidade de Referência do Município de Linhares;

[...]

Impulsionando Linhares



+55 27 99932-0456



caioferraz@camaralinhaires.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320035003200300035003A005000; Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Linhares/ES . 29900-220

§1º Em caso de constatação de vários danos, além do valor constante no inciso I do art. 2º desta Lei, a multa poderá ser majorada entre 400 (quatrocentos) URML a 800 (oitocentos) URML, respeitando os critérios de proporcionalidade.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

CAIO FERRAZ
Vereador

Impulsionando Linhares



+55 27 99932-0456



caioferraz@camaralinhaires.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320035003200300035003A005000; Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ES . 29900-220

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa assegurar maior efetividade ao Projeto de Lei nº 159/2025, que estabelece multas administrativas decorrentes de condutas lesivas ao patrimônio público, à ordem pública e ao meio ambiente no Município de Linhares.

A alteração proposta em relação ao inciso I e ao §1º da proposta, objetiva a majoração da multa anteriormente estipulada, de forma a contribuir para o fortalecimento da política municipal de prevenção e combate a danos ao patrimônio público, garantindo maior impacto pedagógico e reduzindo a reincidência das infrações.

Com a alteração ora sugerida, passa-se a prever sanção pecuniária aos infratores em 400 URML, valor que, além de assegurar proporcionalidade e razoabilidade, reforça o caráter coercitivo, estimulando o fiel cumprimento da norma.

As demais disposições permanecem inalteradas.

CAIO FERRAZ
Vereador

Impulsionando Linhares

+55 27 99932-0456

caioferraz@camaralinhaires.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320035003200300035003A005000; Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320035003200300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio Ferraz Ramos** em 19/11/2025 11:04

Checksum: **C86B84FAE61D0364FBF44EF4DA93BFD9B0619B0FCD3DF4F480C8428FDE1067B3**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320035003200300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.